

## EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS - EMP

O IFMT assinou convênio com a GEAP para oferecer aos servidores os **Exames Médicos Periódicos - EMP**. Os exames serão gratuitos aos servidores e nesse boletim, seguem as principais informações sobre os procedimentos:

### O que são os Exames Médicos Periódico - EMP?

São exames que devem ser realizados periodicamente com o objetivo de detectar situações de risco à saúde o mais precocemente possível de forma a amenizá-las ou curá-las. Além disso, os EMPs possibilitam a preservação de agravos à saúde em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais.

### Quais servidores poderão participar desta ação?

De acordo com a Lei 8.112, de 12.12.90, os exames médicos periódicos devem abranger **todos os servidores ativos**.

Os servidores cedidos serão submetidos aos exames médicos periódicos pelo IFMT se o órgão cessionário não contar com programa de exames periódicos.

### Quais serão os exames realizados?

Exames Básicos (todos servidores)	Exames Complementares (maiores de 45 anos)	Exames Complementares (maiores de 50 anos)
hemograma completo;	oftalmológico.	pesquisa de sangue oculto nas fezes
glicemia;		Mamografia (mulheres)
urina tipo I		PSA (homens)
creatinina;		
colesterol total e triglicérides		
AST		
ALT		
consulta ginecológica, para mulheres;		
<b>Consulta médica</b>		
Avaliação dos resultados de exames e diagnóstico sobre a saúde ocupacional do servidor, emissão de Atestado de		

Saúde Ocupacional (ASO).

### **Os exames serão realizados anualmente?**

A periodicidade dos exames dependerá da idade e exposição a riscos no ambiente de trabalho, sendo assim, conforme artigos 4º e 5º do Decreto nº 6.856, de 2009, a realização dos exames médicos periódicos, observar-se-á os seguintes intervalos de tempo:

I - bienal, para os servidores com idade entre dezoito e quarenta e cinco anos;

II - anual, para os servidores com idade acima de quarenta e cinco anos; e

III - anual ou em intervalos menores, para os servidores expostos a riscos que possam implicar o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional e para os portadores de doenças crônicas.

### **Como será feita a convocação dos servidores?**

Os servidores serão convocados de acordo com cronograma a ser divulgado e gerenciado pela Coordenação de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho. No momento da convocação o servidor receberá um e-mail que será enviado, automaticamente pelo sistema, para o endereço cadastrado no SIAPE, por isso é muito importante que seus dados, principalmente e-mail institucional e e-mail pessoal estejam corretamente cadastrados no sistema.

### **Qual o período de realização dos exames periódicos?**

No e-mail, constará o período destinado à realização dos exames. Alertamos que esse período compreenderá todo o tempo destinado para a conclusão do exame periódico do servidor, incluindo a avaliação médica.

### **Tenho exames feitos recentemente, posso utilizá-los para a avaliação clínica, sem necessidade de repetir os mesmos exames?**

Sim. Sendo facultado ao médico, no momento da avaliação, a admissão ou não dos exames apresentados. Minimamente, devem ser respeitados os seguintes critérios:

- a) Exames laboratoriais: que tenham sido feitos pelo menos nos últimos 3 meses
- b) Mamografia e exame ginecológico: que tenham sido feitos pelo menos nos últimos 12 meses
- c) Oftalmológico: que tenha sido feito nos últimos 12 meses
- d) PSA: que tenha sido feito nos últimos 12 meses

### **Como será feito o agendamento dos exames?**

- a) A Propessoas, através da Coordenação de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho orientará as CGGPs e os servidores de como acessar o Sougov para a emissão das guias de requisição dos exames clínicos e laboratoriais, que levará em consideração a idade, o sexo e os demais fatores de risco, de acordo com a sua programação.
- b) De posse das requisições, o servidor deverá procurar a rede de serviços de saúde credenciada para realização dos exames clínicos e laboratoriais, dentro do prazo estipulado no e-mail de convocação.
- c) Com o resultado de todos os exames, o servidor deverá procurar a rede credenciada indicada pela Conveniada para a realização das avaliações clínicas, dentro do prazo estipulado.

#### **Onde encontro os dados necessários para o agendamento?**

No momento em que a participação for confirmada, serão geradas as guias para a marcação dos exames, nas quais constarão os tipos de exames solicitados e em outra guia a lista dos estabelecimentos credenciados, contendo o telefone e endereço para o agendamento.

#### **Posso me ausentar no horário de trabalho para realizar EMP?**

Sim. O EMP deve ser realizado preferencialmente no turno de trabalho, deixando o tempo livre para descanso, convívio com a família e lazer, partindo do princípio que estas práticas também promovem saúde. Existe amparo legal para isso, isentando o servidor de qualquer reposição ou danos. (Art. 6º da Portaria nº 4/2009). Porém, o servidor deverá informar a chefia imediata sobre a realização dos exames periódicos no horário agendado.

“Art. 6º As providências para a realização dos exames periódicos considerarão o art. 1º desta Portaria e serão adotados no horário de expediente, sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horários por parte dos servidores, cabendo à contratada ou à conveniada organizar a rede de serviços de saúde para realizar os exames clínicos e laboratoriais, no local mais próximo ao trabalho do servidor.”

#### **Sou obrigado a participar dos exames?**

É assegurado ao servidor o direito de não participar dos exames periódicos, porém este deverá registrar a sua recusa assinando um Termo de Responsabilidade, que será disponibilizado via Siapenet.

#### **Caso opte por não participar, posso reconsiderar a minha decisão?**

Sim, desde que procure a CGGP no prazo máximo de 30 dias a contar da data de assinatura do Termo de Responsabilidade.

#### **Qual base legal regulamenta os EMPs?**

Os exames periódicos são um direito do servidor previsto na Lei nº 12.998, de 18.06.14, a qual altera o Art.206-A da Lei nº 8.112, de 11.12.90; na Portaria Normativa SRH/MP nº 4, de 15.09.09, que estabelece orientações para aplicação do Decreto nº 6.856 de 2009 e na Portaria SRH/MP nº 783, de 07.04.11, que estabelece aos órgãos e entidades do SIPEC a obrigatoriedade da utilização do módulo de Exames Médicos Periódicos do SIAPE-Saúde.